ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 30 DE ABRIL DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, visando a participação do Município, sob estreita e mútua colaboração, na criação, implantação e gerenciamento do "PROJETO DE REFLORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO DO MEIOAMBIENTE FIDENE - EZE - Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilsfe", no Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o "caput" deste artigo fica fazendo parte integrante da presente Lei, e nele constará as obrigações das partes conveniadas.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos constante da seguinte dotação orçamentária: Dotação nº 2026, do Orçamento do Município de Santo Augusto, sob a denominação "Sementes e Mudas Selecionadas", rubrica nº 3132/31-62.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 de abril de 1996.

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Admistração

ALVORINDO POLO
Prefeito